



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°</u>	019/2020
PROCESSO ADM N°	PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020
ORDENADOR (a) DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	Samara Rodrigues Lira/Simara Maria Brasil dos Santos
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMED, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB.</b>	
CONTRATADA: J R NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.803.682/0001-21	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 19/08/2020 ate 31/12/2020	

**I- INTRODUÇÃO:**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2020-UG-FUNDEB, celebrado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** e a contratada **J R NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.803.682/0001-21**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo a prorrogação de prazo do contrato originário**, onde sua atual vigência sera de 01/01/2021 a 30/06/2021, ato esse fundamentado no artigo 65, 57 e 58 da lei 8.666/93.conforme solicitado pela Ordenadora de Despesa.

**II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, memorando n° 015 e 337/2020/FUNDEB de solicitação e autorização pela ordenadora ao aditamento do contrato; ofício n° 332/2020 solicitando da Empresa o aceite ou não do aditivo, ofício n° 10/2020 de comunicação da Empresa de aceite ao aditivo de prazo, contrato originário n° 019/2020/FUNDEB; certidões e documentos de regularidade fiscal da Empresa; justificativa da ordenadora para o aditivo, autorização da ordenadora de despesa; memo. n° 345/2020 solicitando o aditivo para setor de licitação; termo de autuação do processo; minuta do termo aditivo; despacho para assessoria jurídica; parecer do jurídico favorável ao termo aditivo, 1º termo aditivo assinado pelas partes e publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**III - DA CONCLUSÃO:**

Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 019/2020/FUNDEB, encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos seqüências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 08 de janeiro de 2021.

Digitally signed by SIMONE BRAGA  
MONTEIRO:75740303249  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=23917962000105, cn=SIMONE  
BRAGA MONTEIRO:75740303249

**Simone Braga Monteiro**

Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 028/2021